

TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR(A) DE PROJETO

Nº Processo:

Nº do instrumento de seleção:

Nome do Programa-Capes:

E-mail do Programa:

1. Pelo presente Termo de Compromisso, {NOME CANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador(a) do CPF nº {CPF}, detentor(a) do correio eletrônico {EMAIL CANDIDATO}, doravante denominado COORDENADOR(A), declara aceitar a coordenação de projeto de pesquisa concedida pela Capes, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no Regulamento Geral de Projetos Internacionais da Capes, no instrumento de seleção do respectivo programa e os enumerados a seguir:

- I. Estar quite com as obrigações militares, em caso de beneficiário do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais.
- II. Não possuir restrições junto à Dívida Ativa da União ou CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.
- III. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que o mesmo seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da Capes para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas.
- IV. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto a Capes a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador solicitante.
- V. Ter ciência de que os recursos serão liberados pela Capes em função de sua disponibilidade orçamentária e financeira.
- VI. Ter ciência de que os recursos fornecidos pela Capes se destinam específica e exclusivamente para execução do Projeto aprovado.
- VII. Utilizar os recursos de acordo com o estabelecido nos Planos de Trabalho aprovados pela Capes e dentro do prazo de vigência do Projeto.
- VIII. Ter ciência de que o remanejamento de despesas de manutenção de Projeto, se houver, deverá ser prévia e formalmente aprovado pela Capes.
- IX. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante a pesquisa realizada com recursos do governo brasileiro, comunicar à Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.
- X. Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos sob os auspícios do projeto de pesquisa no âmbito do Programa Capes-PDES, fazer

referência ao financiamento concedido pela Capes, mencionando no idioma utilizado para divulgação: “O(a) presente {tipo da ação, trabalho ou resultado divulgado} foi realizado com financiamento de projeto de pesquisa pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes), no âmbito do Programa Capes-PDES, processo nº {nº do processo}”.

- XI. Ter ciência de que, com relação à concessão de bolsas, o coordenador deverá:
 - a) indicar bolsista com nível correspondente ao da bolsa concedida, pelo tempo regulamentado por instrumento normativo específico e por meio de formulário próprio, com desempenho acadêmico de excelência e que obedeça a todos os pré-requisitos indicados nos instrumentos normativos da Capes;
 - b) ser responsável pelo acompanhamento do bolsista no Brasil e no exterior;
 - c) comunicar à Capes a substituição do bolsista nos casos em que isso seja previsto e permitido;
 - d) manter em arquivo cópia digital do termo de compromisso e aceitação de bolsa de estudos assinado no Brasil ou no exterior por cada bolsista que indicar à Capes, no qual o bolsista declara conhecer as regras da bolsa que receberá e compromete-se a acatá-las integralmente, devendo, ainda, encaminhar tal cópia à Capes, sempre que assim lhe for solicitado.
- XII. Encaminhar os relatórios parciais e finais para acompanhamento do Projeto conforme regras da Capes.
- XIII. Realizar todos os procedimentos de prestação de contas anuais e prestação de contas final do Projeto conforme regras da Capes.
- XIV. Estar ciente de que estará sujeito às normas da Capes e às condições contidas na legislação correlata que rege a execução de auxílios e instrumentos congêneres, no que couber.
- XV. Para a realização de missão de trabalho no exterior no âmbito do Projeto, obter afastamento do país que deverá conter publicação no Diário Oficial da União (DOU), do estado ou do município quando se tratar de servidor público. Nos demais casos, autorização do dirigente máximo da instituição, constando na redação o ônus para a Capes. Fica vedada a realização de missões de trabalho durante o período de férias ou licenças, ressalvadas de caráter de aperfeiçoamento.
- XVI. Ter ciência de que não poderá indicar a si próprio como beneficiário de bolsa de estudo em qualquer modalidade no âmbito do projeto sob sua coordenação, mesmo que deixe a coordenação do projeto, nem cônjuge, dependente ou parente até 3º grau, conforme disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e na Súmula Vinculante nº 13/STF.

- XVII. Ter ciência de que não poderá afastar-se ao exterior por períodos maiores que 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou intercalados, durante a vigência do projeto, a qualquer pretexto.
- XVIII. Ter ciência de que não poderá figurar simultaneamente como coordenador de mais de um projeto no âmbito do mesmo programa.
- XIX. Ter ciência de que o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR DE PROJETO é assinado** em observância principalmente aos artigos 297, 299, 302, 304 e 331 do Código Penal Brasileiro, que versam sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, apresentação de documento falso, atestado médico falso e desacato a funcionário público, respectivamente.

De acordo,

_____, _____
(Cidade-UF) (Data)

{NOMECOORDENADOR}

Assinatura